



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
TERRA BOA - PARANÁ

LEI Nº 1.193/2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
UNIDADE - 08.002 – Divisão de Serviços Públicos
08.002.015.451.0058.2037 – Pavimentação Asfáltica, Recape e Obras Complementares

4.4.90.51.00.00 – 765 – Obras e Instalações R\$ 26.788,12
4.4.90.51.00.00 – 620 – Obras e Instalações R\$ 55.372,36

ÓRGÃO - 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE - 06.002 – Divisão de Fomento Agropecuário
06.002.020.606.002023.2029 – Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura e Agro Industrial

4.4.90.52.00.00 – 767 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 99.350,00

ÓRGÃO - 12 – SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
UNIDADE - 12.002 – Divisão de Obras e Licitações
12.002.015.451.0058.1020 – Manutenção do Centro de Eventos

Val.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
TERRA BOA - PARANÁ

4.4.90.51.00.00 – 762 – Obras e InstalaçõesR\$ 131.692,57

TOTAL:R\$ 313.203,05
(trezentos e treze mil, duzentos e três reais e cinco centavos)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação das receitas:

2.4.2.1.99.08.00 – Fonte 765

2.1.1.4.99.01.00 – Fonte 620

2.4.7.1.99.99.01 – Fonte 767

1.7.6.1.99.20.00 – Fonte 762

De acordo com o item II, Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64., no montante de: R\$ 313.203,05 **(trezentos e treze mil, duzentos e três reais e cinco centavos)**

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 06 de março de 2013

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL